



PROJETO DE LEI Nº 016/2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, ao Orçamento do Município de 2022.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, ao Orçamento Vigente, no importe total de R\$ 395.000,00 (Trezentos e Noventa e cinco mil), nas seguintes dotações orçamentárias:

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
01 – Prefeitura Municipal 03 – Secretaria Municipal de Saúde 01 – Fundo Municipal de Saúde 10 – Saúde 301 – Atenção Básica 1002 – Saúde da Família 2.026 – Manutenção das Atividades do PACS		
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	132	330.000,00
01 – Prefeitura Municipal 03 – Secretaria Municipal de Saúde 01 – Fundo Municipal de Saúde 10 – Saúde 305 – Vigilância Epidemiológica 1004 – Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores 2.030 – Manutenção das Atividades do Serviços Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	132	65.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS		395.000,00

Art. 2º. Como fonte abertura de crédito adicional, tipo Especial, autorizado nesta lei, utilizar-se-á os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de total de R\$ 395.000,00 (Trezentos e noventa e cinco mil Reais) das seguintes rubricas de receitas orçamentárias:



Prefeitura de
São Sebastião do Oeste

Classificação	Fonte	Valor (R\$)
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	132	395.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS		395.000,00

Art. 3º. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo, realizar a suplementação das dotações que se tornarem insuficientes utilizando como fonte de recursos a anulação de saldos de dotações com fonte de recursos compatível que não venham a ser utilizada para execução da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2022.

São Sebastião do Oeste, 03 de agosto de 2022.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei que ***“Autoriza abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, ao Orçamento do Município de 2022.”***.

O objetivo do projeto é abrir o crédito especial na Lei Orçamentária vigente, visando criar dotações específicas para cobertura de despesas relacionadas aos repasses financeiros ocorridos em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022, voltados para pagamento de vencimentos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Considerando o Comunicado n.º 26/2022 do SICOM – Sistema Informatizado de Contas Municipais do TCE-MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que comunica aos jurisdicionados a forma de execução orçamentária dos recursos recebidos por meio da Emenda Constitucional em comento, que deverá ser utilizado mediante lei específica com abertura de crédito especial, utilizando-se como fonte de recursos o excesso de arrecadação realizado no exercício financeiro através da fonte de recursos específica, *in verbis*:

“COMUNICADO SICOM Nº 26/2022

*O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria para Desenvolvimento do Sicom, comunica a publicação das versões **1.2 da Tabela de Classificação por Fonte e Destinação de Recursos e 1.8 do Ementário da Receita Orçamentária**, para o exercício de 2022, no Portal do Sicom.*

As novas versões referem-se às atualizações ocorridas em virtude da criação de fonte de recursos para controle dos recursos financeiros repassados pela União aos Municípios para pagamento do vencimento dos agentes



Prefeitura de
São Sebastião do Oeste

comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

1. A versão 1.2 da Tabela de Classificação por Fonte e Destinação de Recursos contempla a criação da fonte de recursos:

32	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.	Controle dos recursos originários do Governo Federal, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS), relacionados ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, nos termos do art. 198, §7ª da Constituição Federal.
----	---	---

Para a execução das despesas com a fonte "32", como não houve previsão no orçamento, o ente deverá aprovar créditos adicionais para utilização do recurso, indicando como origem de recurso o excesso de arrecadação.

2. A versão 1.8 do Ementário da Receita Orçamentária contempla a seguinte alteração:

Inclusão da fonte de recurso associada à natureza da receita nas planilhas "COMPATIBILIZAÇÃO REC e FR" e "DE21 – PARA22 COMPATIB REC E FR":

NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALORIZÁVEL	FONTE DE RECURSOS	DEDUÇÕES	
				F – Todas deduções, inclusive "95"	CORRELAÇÃO
				T – Todas deduções, exceto "95"	O – Obrigatória X – Opcional Y – Igual fonte original
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Principal	Sim	132	T	X
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços	Sim	132	T	X



*Públicos de Saúde –
Vigilância em
Saúde – Principal*

1.9.2.2.50.0.1	Restituições de Recursos Recebidos do SUS – Principal	Sim	132	T	X
----------------	---	-----	-----	---	---

Isto posto, requer seja a matéria tratada em regime de urgência urgentíssima, uma vez que será necessário realizar as despesas dentro das determinações legais no tocante à execução orçamentária dos recursos recebidos em conformidade com as orientações do órgão técnico de controle externo.

São Sebastião do Oeste, 03 de agosto de 2022.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal